



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEGUNDA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.374/2025, de 10 de setembro de 2025.

ESTABELECE DIRETRIZES PARA O ACESSO À INFORMAÇÃO SOBRE CONTRACEPÇÃO E PLANEJAMENTO FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Patos-PB, a Política Municipal de Informação e Conscientização sobre Contracepção e Planejamento Familiar, com o objetivo de promover o acesso democrático, seguro e responsável da população às informações sobre métodos contraceptivos e planejamento reprodutivo.

Art. 2º A política de que trata esta Lei será orientada pelos princípios da dignidade da pessoa humana, da equidade de gênero, da autonomia reprodutiva e do direito à saúde.

Art. 3º A execução da política dar-se-á por meio das seguintes ações:

- I - campanhas educativas permanentes em escolas públicas e privadas, unidades de saúde, centros comunitários, igrejas e outros espaços de convivência;
- II - elaboração e distribuição de materiais informativos com linguagem clara, acessível e inclusiva, considerando a diversidade cultural e social do município. Estes materiais poderão ser confeccionados com recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS), especificamente destinados à ação de educação em saúde, sem acréscimo de despesas para o município;
- III - realização de palestras, rodas de conversa, oficinas e debates sobre saúde sexual e reprodutiva, com foco especial na juventude e nas mulheres em situação de vulnerabilidade;
- IV - capacitação de agentes comunitários de saúde e profissionais da educação sobre o tema, visando à abordagem acolhedora e humanizada;
- V - incentivo à criação de grupos de apoio e escuta sobre planejamento familiar, promovendo o diálogo entre famílias, profissionais e comunidade.

Art. 4º As ações poderão ser realizadas por meio de parcerias com profissionais da saúde, universidades, ONGs, igrejas, associações comunitárias e demais entidades da sociedade civil organizada, sem a obrigatoriedade de repasse de recursos públicos.

Parágrafo único. A política instituída por esta Lei será implementada preferencialmente por meio de iniciativas voluntárias e convênios que não onerem o orçamento municipal.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá acompanhar e avaliar periodicamente os resultados da política, mediante indicadores de impacto e participação popular.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 10 de setembro de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA NADIGERLANE RODRIGUES DE CARVALHO ALMEIDA GUEDES

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.375/2025, de 10 de setembro de 2025.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO A FAMÍLIAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Patos-PB, o Programa Municipal de Acompanhamento de Famílias com Crianças e Adolescentes em Situação de Acolhimento Institucional, com o objetivo de promover o fortalecimento de vínculos, a superação de vulnerabilidades e a reintegração familiar segura.

Art. 2º O programa terá como diretrizes:

- I - o respeito à dignidade da pessoa humana e ao melhor interesse da criança e do adolescente;
- II - a atuação intersetorial entre as políticas de assistência social, saúde, educação, habitação e outras relevantes;
- III - o fortalecimento das funções protetivas das famílias de origem;
- IV - a escuta qualificada e o acompanhamento técnico individualizado.

Art. 3º O programa será executado prioritariamente pelas equipes dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social — CREAS, podendo contar com apoio dos Centros de Referência de Assistência Social — CRAS, das unidades de acolhimento, dos Conselhos Tutelares e da Vara da Infância e da Juventude.

Art. 4º São ações previstas no âmbito do programa:

- I - visitas domiciliares regulares às famílias de origem;
- II - encaminhamentos às redes de serviços públicos conforme necessidades detectadas;
- III - construção de planos individuais de atendimento e acompanhamento familiar;
- IV - mediação e acompanhamento dos contatos entre a família e a criança acolhida;
- V - preparação para o retorno da criança ao convívio familiar, quando possível e seguro.

Art. 5º A implementação do programa se dará com recursos humanos, técnicos e financeiros já disponibilizados ao Município por meio do Sistema Único de Assistência Social — SUAS, especialmente os vinculados ao Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, não gerando despesas adicionais ao erário.

Parágrafo único. O Município poderá firmar convênios com entidades da sociedade civil e órgãos estaduais e federais para a execução das ações previstas nesta Lei, desde que sem repasse de recursos municipais.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social coordenar e monitorar a execução do programa, garantindo a avaliação periódica de seus impactos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 10 de setembro de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA NADIGERLANE RODRIGUES DE CARVALHO ALMEIDA GUEDES

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.376/2025, de 11 de setembro de 2025.

INSTITUI O DIA DA FAMÍLIA CRISTÃ NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Patos/PB, o Dia da Família Cristã, a ser comemorado anualmente no dia 28 de novembro.

Art. 2º O Dia da Família Cristã tem por objetivo:

- I - valorizar o papel da família como base da sociedade e espaço de formação de valores;
- II - incentivar a integração das famílias cristãs em atividades culturais, sociais e comunitárias;
- III - promover ações que fortaleçam a união familiar, o respeito entre gerações e a vivência de princípios éticos e espirituais.

Art. 3º Durante a data, poderão ser promovidos:

- I - encontros, palestras e eventos culturais sobre fortalecimento da família;
- II - atividades sociais e comunitárias organizadas por igrejas e entidades;
- III - celebrações, confraternizações e campanhas educativas voltadas para a valorização da família.

Art. 4º O Dia da Família Cristã deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de setembro de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR JÔNATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.377/2025, de 11 de setembro de 2025.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO SENHOR DIOMAR TADEU DANTAS DE FARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Patoense ao senhor Diomar Tadeu Dantas de Farias, pelos relevantes serviços prestados ao município de Patos-PB.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com a agraciada, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de setembro de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA VALTIDE PAULINO SANTOS

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 6.378/2025, de 11 de setembro de 2025.

**CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE A
SILVIA MARIA DE ALBUQUERQUE MONTEIRO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título Honorífico de Cidadã Patoense à Silvia Maria de Albuquerque Monteiro, pelos relevantes serviços prestados como Psicóloga nesta cidade.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com a agraciada, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de setembro de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

AUTORIA: VEREADORA MARILUCIA DE LIRA SOUZA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 6.379/2025, de 11 de setembro de 2025.

**CONCEDE A COMENDA EMPRESÁRIO VICENTE MARTINS
DA NÓBREGA AO COMERCIANTE E EMPRESÁRIO
ANTÔNIO DE ARAÚJO AMORIM (TOINHO DA ELETRO
LASER), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Empresário Vicente Martins da Nóbrega ao comerciante e empresário Antônio de Araújo Amorim (Toinho da Eletro Laser), pelos relevantes serviços prestados ao comércio, ao empreendedorismo e ao desenvolvimento do município de Patos.

Art. 2º A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene especialmente designada pela Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de setembro de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

AUTORIA: VEREADORA MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE MARIA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 1031/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 020/2022.

RESOLVE:

I – CONCEDER a servidora EDINALVA EDNA DE MEDEIROS SANTOS, Matrícula 3185, com lotação na Secretaria de Saúde, redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento), conforme parecer constante no Parecer Jurídico nº 059/2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de setembro de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 1032/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

I - DECLARAR a VACÂNCIA, a partir de 20/02/2025, do cargo de PROFESSORA DE PRÉ-ESCOLA ocupado pela servidora JERCYANNE GALVÍNIO DOS SANTOS matrícula n.º 209350, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Patos-PB, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 34, inciso VI da Lei Complementar nº 020/2022.

II - O prazo de duração da presente vacância será por 3 (três) anos, compreendendo o período de 20 de fevereiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2028, salvo pedido incidental do interessado neste interstício para sua recondução.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 20/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de setembro de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 1033/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar nº 020/2022.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao servidor ROGÉRIO CLEMENTINO DE ARAÚJO – Matrícula 315643, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Patos/PB, por um período de 3 (três) anos, com interstício de gozo entre 15 de agosto de 2025 a 15 de agosto de 2028.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 15 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de setembro de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 1034/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar nº 020/2022.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora JUSSARA MARIA LIMA QUEIROZ FERNANDES – Matrícula 31551049, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Patos/PB, por um período de 3 (três) anos, com interstício de gozo entre 18 de março de 2025 a 18 de março de 2028.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de setembro de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 1035/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar nº 020/2022.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora JACIARA FARIAS DA SILVA – Matrícula 19440, ocupante do cargo de PROFESSORA FUNDAMENTAL I, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Patos/PB, por um período de 3 (três) anos, com interstício de gozo entre 03 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2028.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de setembro de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 1036/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal nº 3.243/2002.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS, a partir de 01/08/2025, a servidora ILANA ANDRADE SANTOS DO EGYTO – Matrícula 258078 – ocupante do cargo de MÉDICA com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patos/PB, considerando a necessidade de ausentar-se de suas atividades profissionais no período de 03 (três) meses, a fim de participar do Doutorado Profissional em ciência da Saúde junto ao Centro Universitário FMABC.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de setembro de 2025.



NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1037/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal nº 3.243/2002.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS, a partir de 04/07/2025, a servidora JOYCE LEITE DE ANDRADE RAMOS – Matrícula 31551024 – ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Patos/PB, considerando a necessidade de ausentar-se de suas atividades profissionais no período de 02 (dois) anos, a fim de participar do Mestrado Profissional em Educação Inclusiva (PROFEI), pela Universidade Estadual da Paraíba - PB.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de setembro de 2025.



NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1038/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal nº 3.243/2002.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS, a partir de 01/08/2025, ao servidor LÍVIO E VASCONCELOS DO EGYPTO – Matrícula 258079 – ocupante do cargo de MÉDICO com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patos/PB, considerando a necessidade de ausentar-se de suas atividades profissionais no período de 03 (três) meses, a fim de participar do Mestrado Profissional em ciência da Saúde junto ao Centro Universitário FMABC.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de setembro de 2025.



NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1039/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal nº 3.243/2002.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS, a partir de 16/04/2025, ao servidor OTONNY ALVES FIGUEIREDO – Matrícula 31547789 – ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Patos/PB, considerando a necessidade de ausentar-se de suas atividades profissionais no período de 02 (dois) anos, a fim de participar do Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional, pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - RN.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 16/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de setembro de 2025.



NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1040/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

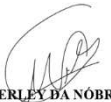
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao(a) servidor(a) MARIA MARCIA FERREIRA GOMES, matrícula n.º 315842, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS na Secretaria de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/07/2025 a 01/01/2026, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de setembro de 2025.



NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1041/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao(a) servidor(a) VERONICA MARIA DE SOUZA SILVA, matrícula n.º 31545859, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA EM FARMÁCIA na Secretaria de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/08/2025 a 01/11/2025, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de setembro de 2025.



NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1042/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

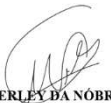
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao(a) servidor(a) MARIA CLÁUDIA MATIAS DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula n.º 31544771, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM na Secretaria de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/09/2025 a 01/12/2025, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de setembro de 2025.



NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1043/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao(a) servidor(a) ROSENI FERNANDES DE MORAIS, matrícula n.º 3280, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS na Secretaria de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 15/08/2025 a 15/02/2026, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 15 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de setembro de 2025.



NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1044/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao(a) servidor(a) JOSEFA SANDRA RIBEIRO DE ALMEIDA, matrícula n.º 31544735, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS na Secretaria de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/08/2025 a 01/11/2025, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de setembro de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO CAMILO'S LOCACOES LTDA, CNPJ: 16.965.084/0001-38. OBJETO CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS, MESAS E CLIMATIZADORES PARA A ATENDER AS NECESSIDADES EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB NO ANO DE 2025. OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem o objeto acrescentar ao valor contratual o total de R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta reais), sendo que o valor atual R\$ 110.600,00 (cento e dez mil e seiscentos reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 138.080,00 (cento e trinta e oito mil e oitenta reais), que representa um aumento aproximado de 24,8% (vinte e quatro vírgula oito por cento), sobre o valor global do contrato, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e Incisos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI.

Patos, 11 de setembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025.

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) EM SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.

DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO:

Foi entregue a documentação para credenciamento até essa data os seguintes interessados:

- ALMEIDA E VASCONCELOS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA inscrito no CNPJ: 37.344.228/0001-09.
- CLINFORT CLINICA MEDICA LTDA inscrito no CNPJ: 43.305.238/0001-38.
- CLINICA DE OLHOS VITOR COELHO LTDA inscrito no CNPJ: 48.551.888/0001-87.
- CLINICA OTORRINO CENTER LTDA inscrito no CNPJ: 21.627.618/0001-56.
- MAIA XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA no CNPJ: 29.748.462/0001-73.
- PALITOT & GALDINO SERVICOS MEDICOS LTDA no CNPJ: 42.237.840/0001-12.
- WS GASTRO LTDA no CNPJ: 61.808.221/0001-85.

A qual foi analisada a documentação e feito o julgamento.

1) DA CONCLUSÃO

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio reuniu-se para ser realizada a análise da documentação e após concluída a análise conforme Edital, relato a seguir o resultado

CREDENCIADOS:

- ALMEIDA E VASCONCELOS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA inscrito no CNPJ: 37.344.228/0001-09.
- CLINFORT CLINICA MEDICA LTDA inscrito no CNPJ: 43.305.238/0001-38.
- CLINICA DE OLHOS VITOR COELHO LTDA inscrito no CNPJ: 48.551.888/0001-87.
- CLINICA OTORRINO CENTER LTDA inscrito no CNPJ: 21.627.618/0001-56.
- MAIA XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA no CNPJ: 29.748.462/0001-73.
- PALITOT & GALDINO SERVICOS MEDICOS LTDA no CNPJ: 42.237.840/0001-12.
- WS GASTRO LTDA no CNPJ: 61.808.221/0001-85.

Dar-se o presente processo de credenciamento, sem concorrência de valores, mas para seleção. Não existindo competição entre os credenciados, existindo a inviabilidade de competição nos termos do caput do art. 78, I da Lei 14.133/2021. Cumpre salientar que o presente credenciamento continua aberto para o preenchimento de cadastro de reserva.

Diante do exposto, **ENCAMINHO** à Secretaria Demandante para posterior contratação dos profissionais, nos termos da Lei.

Patos, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

RENATO MONTEIRO CAMPOS
Apoio

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Apoio

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025
CONTRATO Nº 1.752/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 48.692.223/0001-93.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 174.658,70 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 11 de Setembro de 2025.

WILLAMI ALVES DE LUCENA
Secretário Municipal De Agricultura
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025
CONTRATO Nº 1.755/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 17.134.673/0001-37.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 136.305,15 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 11 de Setembro de 2025.

WILLAMI ALVES DE LUCENA
Secretário Municipal De Agricultura
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025
CONTRATO Nº 1.753/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: BAUMASTER IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.
CNPJ: 48.161.058/0001-43.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 259.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 12 de Setembro de 2025.

WILLAMI ALVES DE LUCENA
Secretário Municipal De Agricultura
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025
CONTRATO Nº 1.754/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: E A FRIO REFRIGERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 23.562.044/0001-00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 157.500,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 12 de Setembro de 2025.

WILLAMI ALVES DE LUCENA
Secretário Municipal De Agricultura
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025
CONTRATO Nº 1.757/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 11.615.335/0001-30.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 117.495,00 (CENTO E DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 12 de Setembro de 2025.

WILLAMI ALVES DE LUCENA
Secretário Municipal De Agricultura
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025
CONTRATO Nº 1.758/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: R K INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.
CNPJ: 05.043.720/0001-58.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 76.633,33 (SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 12 de Setembro de 2025.

WILLAMI ALVES DE LUCENA
Secretário Municipal De Agricultura
Ordenador de Despesas

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE BEBEDOUROS DE COLUNA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 149.800,00 cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 15/09/2025 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas: 25/09/2025 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 25/09/2025 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.
Informações complementares: E- mail: gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ELEVADOR, SUBSTAÇÃO, ADEQUAÇÃO PARA ATENDER AS NORMAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA DOS BOMBEIROS, ACESSIBILIDADE E AJUSTES FINAIS DO TEATRO MUNICIPAL ERNANI SATYRO.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 4.040.744,25 (quatro milhões quarenta mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 15/09/2025 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas: 30/09/2025 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 30/09/2025 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: maior desconto global
Situação: Divulgada no PNCP
MODO DE DISPUTA: Aberto

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.
Informações complementares: E- mail: gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB